Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miguel Pereira

LEI Nº 2955 DE 01 DE outubro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 1.390.000,00 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.03	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	20.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	80.000,00
33.90.30.27.03	Materiais e Produtos Químicos	R$	30.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	60.000,00
33.90.39.11.03	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R$	1.200.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC - Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Agosto/2014) R$ 1.914.530,06
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Setembro à Dezembro/2014) R$ 1.130.064,48
Total R$ 3.044.594,54

3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Agosto/2015) R$ 4.073.925,40
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2015) R$ 2.783.214,90

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 4.073.925,40}}{\text{R\$ 1.914.530,06}} \times 100 = 212,78\ \%$

$\Delta = 212,78\ \% - 100,00 = 112,78\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.130.064,48 x 112,78 % = R$ 1.274.486,72

R$ 1.130.064,48 + R$ 1.274.486,72 = R$ 2.404.551,20

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015. R$ 2.783.214,90

B) Arrecadação (C + D) R$ 6.478.476,60

C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2015 R$ 2.404.551,20

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 4.073.925,40

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 3.695.261,70
Crédito aberto (-)	R$ 876.652,68
Saldo	R$ 2.818.609,02
Este crédito	R$ 1.390.000,00
Saldo disponível	R$ 1.428.609,02

Art. 3° – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/MAC e será recolhido na seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016490-9
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.12.00.00 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 02 de outubro de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal